



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

NOTÍCIA DE FATO 01.2022.00002779-3

Assunto: Notícia de Fato

Investigado: Nome da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

Noticiante: ALEAM

DESPACHO nº 0171/2023/51ªPJ

Foram cumpridos os expedientes constantes do Despacho n. 0085/2023/51PJ, tendo sido juntado `as fls. 642 a 646, resposta da ANEEL quanto a diligencia requisitada - item 3, sem contudo indicar de forma clara a informação solicitada por este *Parquet*, mas tao somente juntando manifestação genérica sobre a forma de fiscalização e planos de atuação, deixando de cumprir a determinação ministerial, seja pela fiscalização *in loco* ou ainda pela apresentação das respostas solicitadas no documento, limitando-se a indicar links de processos de TODAS as concessionarias fiscalizadas.

Por isso, DETERMINO:

1. Certifique-se quanto ao cumprimento da determinação de item 4, do despacho antecedente;
2. Oficie-se novamente a ANEEL, na pessoa de seu Diretor,
REQUISITANDO;

2.1 realização de fiscalização *in loco* na concessionaria de energia do Estado do Amazonas;

2.2 Juntada de relatório final de fiscalização, bem como EXPRESSAMENTE informe as medidas adotadas para adequação dos serviços prestados, eventuais multas ou termo de ajustamento de conduta firmado, com copia das documentações que comprovem as informações, de forma a sanar as reiteradas reclamações no Estado do Amazonas, **COM observância de que eventual descumprimento da presente requisição caracteriza crime de desobediência, nos termos do art. 10 da Lei 7.347/85.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Encaminhe-se cópia deste despacho à ANEEL.

Transcorrido os 90 (noventa) dias de prorrogação dos autos da notícia de fato, determino a instauração de inquérito civil, nos termos dos artigos 27, *caput*; 28, inciso II; 31 e 37, todos da Resolução n. 006/2015-CSMP/MPAM, a ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada e respeitado o princípio da razoabilidade.

Ao apoio administrativo para as tramitações de praxe.

Manaus, 25 de maio de 2023.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Atuando em substituição